

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10  
NIRE nº 31.300.027.261

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014**

A Reunião do Conselho de Administração da LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), instalada com a presença de todos os seus membros, independentemente de convocação - observado que o conselheiro BARRY STUART STERNLICHT participou da reunião por videoconferência, em conformidade com o art. 21 do Estatuto da Companhia -, foi presidida pelo Sr. RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, secretariada pelo Sr. FELIPE ENCK GONÇALVES e realizou-se às 11 horas do dia 19 de fevereiro de 2014, na sede social da Companhia, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2720, sala 101, Bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30494-170. Na conformidade da Ordem do Dia os conselheiros decidiram, conforme autorizado pelo inciso "s" do artigo 22 do Estatuto da Companhia e pelo artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por unanimidade de votos: **(a) retificar** o texto da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de fevereiro de 2014, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 5227723, em sessão de 13 de fevereiro de 2014, na qual se aprovou a 4ª emissão, pela Companhia, em série única, de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em quirografária com garantia real adicional ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão"), para fazer constar que as Debêntures serão da espécie quirografária, contando com garantia real adicional, a ser aperfeiçoada após a integralização das Debêntures, por meio de hipoteca - e não alienação fiduciária, como constou originalmente -, em garantia das obrigações decorrentes da Emissão, incidente sobre imóveis de titularidade da controlada MRV LOG MDI SJC INCORPORAÇÕES SPE LTDA., sociedade limitada com sede no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Constância da Cunha Paiva, nº 231, Bairro Jardim Santa Inês, CEP 12.248-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.868.889/0001-02 ("SPE"), cujo valor seja equivalente a, no mínimo, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Hipoteca"); **(b) ratificar** a autorização para que os membros da diretoria da Companhia pratiquem todos os atos necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento da Emissão, especialmente, sem limitação, o aperfeiçoamento da Hipoteca; e **(c) ratificar** todos os demais termos e condições das deliberações tomadas por meio da reunião do Conselho de Administração da Companhia mencionada na alínea (a) e (b), acima, não expressamente aqui alterados. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2014. RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, Presidente da Mesa; FELIPE ENCK GONÇALVES, Secretário da Mesa; RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ; LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA, FERNANDO JORGE BUSO GOMES, MARCELO MARTINS PATRUS; RYAN WILLIAN HAWLEY E BARRY STUART STERNLICHT.

Confere com o original:

FELIPE ENCK GONÇALVES  
Secretário da Mesa